

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

Dispõe sobre a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas e cadastro reserva que poderão desenvolver as atividades de professor e supervisor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/Campus Quixadá.

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus* Quixadá torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura de Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsistas para preenchimento de cadastro de reserva visando o desenvolvimento das atividades de **Professor e Supervisor** no *Campus* de Quixadá, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 27 de março de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a abertura do processo seletivo de profissionais interessados em desempenhar as atividades de Professor e Supervisor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MULHERES MIL– Bolsa-Formação.

1.2 Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas PRONATEC/MULHERES MIL, para atuarem nas atividades de Professor e Supervisor, os servidores do quadro permanente, ativos ou inativos, do Instituto Federal do Ceará – IFCE, *Campus* Quixadá.

1.3 O processo seletivo dessa Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PRONATEC/MULHERES MIL, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do *Campus* Quixadá.

1.4 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

1.5 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 16 horas semanais para professor e de até 10 horas para supervisor, recebendo uma bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital e pela Resolução Nº 04/2012.

1.5.1 Os bolsistas para efeito desse edital são os servidores ativos e inativos do IFCE - *Campus* Quixadá, selecionados por meio de edital interno e estes receberão valores a título de bolsa que não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.6 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso a qual poderá ser acumulada com outra bolsa.

1.7 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas - Anexo VIII.

1.8 O presente processo seletivo, para a bolsa de professor, terá validade de acordo com a duração dos cursos especificados no Quadro de Vagas – Anexo VIII.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL- Bolsa-Formação tem como objetivos:

- a) Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) Fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) Ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- e) Estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica;
- f) Possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social à educação profissional e tecnológica;
- g) Estimular a inclusão educacional e social de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- h) Garantir formação humana cidadã, com base nos seguintes temas: elevação da autoestima, saúde, direitos, desenvolvimento sustentável, direitos sociais, gênero e diversidade, inclusão digital e inclusão produtiva;
- i) Compreender o território como lugar que possibilita o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- j) Ofertar cursos técnicos para quem já concluiu e para quem ainda está cursando o Ensino Médio bem como cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional;
- k) Articular mecanismos e conexões para inserção de egressas no mundo do trabalho.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

3.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) Pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, *Campus* Quixadá;
- b) Comprovar habilitação na área das referidas atividades, conforme especificado nos quadros do item 4.3 e anexo VIII;
- c) Comprovar experiência profissional na área das referidas atividades;
- d) Não estar afastado das suas atividades regulares no *Campus* por qualquer que seja o motivo;
- e) Comprovar disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC/MULHERES MIL, de até 16 horas semanais para a atividade de professor;
- f) Comprovar disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC/MULHERES MIL, de no mínimo 10 horas e, no máximo de 20 horas semanais para as atividades de Supervisor;
- g) Não fazer parte da Comissão Avaliadora desse processo seletivo.

3.2 O servidor não fará jus ao recebimento da bolsa caso seja ocupante de Cargo de Direção (CD).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC/MULHERES MIL serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MULHERES MIL:

Atividades	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Valor Máximo
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora	Até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês.
Supervisor	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora	Até R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) por mês.

4.2.1 A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do *campus* Quixadá, em concordância com a Coordenação Geral do programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC/MULHERES MIL.

4.2.2 A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no *campus* Quixadá.

4.3 As atribuições e os requisitos mínimos para o desenvolvimento das atividades são as seguintes:

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) preparar e adequar conteúdos, materiais didáticos (apostilas), mídias e bibliografia conforme as necessidades dos estudantes; e) propiciar acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC; i) registrar no sistema acadêmico, a frequência, conteúdo ministrado das aulas e o desempenho acadêmico dos estudantes.	a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, do IFCE, Campus Quixadá; b) comprovar formação acadêmica compatível com a habilitação exigida no Anexo III; c) comprovar disponibilidade de carga horária de até 16 horas semanais para a atividade de professor; d) apresentar comprovante de experiência profissional em docência.
Supervisor	a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) atuar no combate a evasão das turmas Pronatec e incentivar a permanência dos estudantes por meio de estratégias pedagógicas e administrativas; c) coordenar a elaboração propostas de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; d) coordenar o planejamento de ensino; e) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; f) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; g) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao	a) ter formação superior completa em nível de graduação; b) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC, de no mínimo 10 horas e, no máximo de 20 horas semanais; c) apresentar comprovante experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre (supervisão educacional); d) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, Campus Quixadá.

	coordenador-geral ao final de cada semestre; h) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso; i) supervisionar a constante atualização, no SISTEC e Sistema Acadêmico, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; j) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; l) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador; m) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.	
--	--	--

4.4 Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC/MULHERES MIL, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *Campus Quixadá*.

4.5 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC/MULHERES MIL, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.6 As ações do PRONATEC/MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência in loco.

4.7 A permanência do bolsista no programa PRONATEC/MULHERES MIL, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a Coordenação Adjunta do programa no *campus Quixadá*, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.7.1 Na ausência do coordenador-adjunto, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a Direção Geral do *campus*.

4.8 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *Campus Cedro*, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador Adjunto ou profissional responsável pela Bolsa-Formação do PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE/ *Campus Quixadá*.

5.2 Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

5.3 Na ausência do Coordenador Adjunto do *Campus Quixadá*, a comissão será presidida pelo Coordenador Geral do PRONATEC/MULHERES MIL.

6. DAS VAGAS:

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o anexo VIII deste edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *Campus Quixadá*.

6.3 As vagas disponibilizadas para a atividade de Professor deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 4.2.

6.4 As disciplinas estão contidas no anexo VIII deste Edital.

6.4.1 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de Professor, visando respeitar a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012. Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as referidas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **04 a 13 de agosto de 2014**. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção do Departamento Administrativo do IFCE – Campus Quixadá, de 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.2 Poderão se inscrever servidores do quadro permanente do IFCE, Campus Quixadá, ativo ou inativo, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 e no subitem 4.3 deste Edital.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na portaria nº 168 de 27 de março de 2013, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 A equipe responsável pela seleção no Campus Quixadá não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correios, fax ou e-mail.

7.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

8.1 Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope lacrado acompanhado do: **Formulário de Inscrição, obedecendo ao modelo do anexo II e do Currículo Lattes ou Currículo Simplificado (anexo VII) atualizado do ano de 2014**, preenchidos e assinados pelo candidato, com os comprovantes de todos os documentos solicitados.

8.2. O Candidato deverá colar na frente do envelope, tabela preenchida, conforme abaixo:

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC/MULHERES MIL EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ	
NOME: _____	
ATIVIDADE PARA A QUAL CONCORRE: _____	
HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO PARA ATUAR NO PRONATEC	
HORÁRIO:	Noite ()

8.2.1 Os documentos pessoais solicitados são:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada - Professor (modelo anexo IV);
- d) Declaração de Disponibilidade assinada – Supervisor (modelo anexo IV);
- e) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC/MULHERES MIL assinado - (anexo V).

8.3. Documentos acadêmicos e profissionais para as atividades de Professor.

a) **Documentos acadêmicos:**

8.3.1 O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (mestrado e ou doutorado), **devem ser entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o modelo do anexo III.**

8.3.2 A comprovação da conclusão de curso de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) poderá ser feita por certificado (especialização) ou diploma (mestrado e /ou doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.

b) **Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:**

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a **DATA COMPLETA** do início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando **dia, mês e ano de início** (dia, mês e ano) **e de término** (dia, mês e ano).

8.4 Documentos acadêmicos e profissionais para a atividade de Supervisor.

a) **Documentos acadêmicos:**

8.4.1 O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (mestrado ou doutorado), **devem ser entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o modelo do anexo III.**

8.4.2 A comprovação da conclusão de curso de graduação e pós-graduação poderá ser feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, em que constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a **DATA COMPLETA** do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano).
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.
- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando **dia, mês e ano de início e de término**.

8.4.3 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de Professor e Supervisor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.4.4 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.5 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

8.6 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.

8.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

- a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1 e 4.3;
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato.

9.1.2 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3. Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.2.

9.1.3.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional discriminados na Tabela de Pontuação do anexo III, devidamente comprovados.

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

9.2.1 Para atividade de professor serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de exercício docente na instituição;

- maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na instituição;
- maior pontuação na titulação;
- maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.2.2 Para as atividades de Supervisor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na titulação;
- maior tempo de serviço na instituição na área objeto do concurso;
- maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.3 A classificação nessa seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Quixadá, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.

9.4 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao PRONATEC/MULHERES MIL – IFCE/*Campus* Quixadá, promover a convocação de candidato habilitado, respeitada à ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Cronograma das etapas do processo seletivo do *Campus* Quixadá está discriminado no anexo I.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso referente ao Resultado desta Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC/MULHERES MIL, no *campus* Quixadá, conforme o modelo do anexo VI, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital (anexo I) no horário de 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h. O referido recurso deverá ser entregue na recepção do Departamento Administrativo do *Campus* Quixadá.

11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

11.3 Não serão recebidos documentos que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6 O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.

12. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

12.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação do PRONATEC/MULHERES MIL, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.

12.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

12.3 O Grupo Gestor Local deverá informar a Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

13 DA BOLSA

13.1 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/ MULHERES MIL será realizado em crédito na conta do Bolsista tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012, multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme o seguinte valor:

I – Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

II – Supervisor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.

13.2 Para efetivação do pagamento de que trata o subitem 13.1, item I, o bolsista professor deverá entregar, até o 2º dia útil do mês subsequente, as documentações abaixo especificadas:

I - Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

II - Cópia do Diário de Classe devidamente preenchido até o último dia do mês de referência;

III - Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação PRONATEC/MULHERES MIL.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1 - **No caso de servidor ativo das carreiras EBTT e Magistério Superior assim como com formação de nível superior na função de professor na Bolsa Formação PRONATEC/MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na instituição, observado o máximo de 16 horas (de 60 minutos) semanais;**

14.2 **Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC/ MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital será publicado no quadro de avisos da recepção do IFCE *Campus* Quixadá.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

15.3 Caso necessário, a comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma conforme anexo I.

15.4 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação

exigida no item 8 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

15.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.6 Cabe ao Grupo Gestor Local ou à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *Campus* Quixadá à Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL no IFCE.

15.7 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte número: (88) 3412-0111.

15.8 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

15.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

15.10 Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme anexo V deste Edital.

15.11 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

15.12 De acordo com a necessidade do programa, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação e que atenda aos requisitos do curso.

15.13 A equipe selecionada deverá participar da capacitação.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Quixadá, 24 de julho de 2014.



Francisco Alexandre de Oliveira Feitosa
Diretor Geral em exercício do *Campus* Quixadá

ANEXO I

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Divulgação	07 e 08 de agosto 2014	Site do IFCE: http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
02	Período de Inscrições	12 e 13 de agosto de 2014	Recepção do Departamento de Administração – Campus Quixadá
03	Divulgação do Resultado Parcial	14 de agosto de 2014	Site do IFCE: http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec
04	Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial	15 e 18 de agosto de 2014	Recepção do Departamento de Administração – Campus Quixadá
05	Divulgação do Resultado Final	19 de agosto de 2014	Site do IFCE: http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec

ANEXO II

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Tel. Fixo: () _____ Tel. Celular: () _____

E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Setor do IFCE – *Campus Quixadá* ao qual está vinculado: _____

Função/Cargo: _____

Nº de Matrícula - SIAPE: _____

Telefone Institucional: _____

E-mail Institucional: _____

Curso/Disciplina a qual concorre (Preenchimento obrigatório):

Enumere abaixo os cursos/disciplinas que você gostaria de ministrar, caso haja possibilidade:

Curso	Disciplinas

FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

ANEXO II

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE SUPERVISOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Tel. Fixo: () _____ Tel. Celular: () _____

E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Setor do IFCE – *Campus Quixadá* ao qual está vinculado: _____

Função/Cargo: _____

Nº de Matrícula - SIAPE: _____

Telefone Institucional: _____

E-mail Institucional: _____

3. INSCRIÇÃO NO CARGO

() Supervisor

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Escolaridade	Curso	Instituição
Ensino Médio		
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

ANEXO III

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)		PONTUAÇÃO ÚNICA
a) Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação na área que está concorrendo.		0,5 ponto
b) Curso de capacitação em gênero.		0,5 ponto
c) Pós-graduação com trabalho de conclusão na área de gênero.		1,0 ponto
d) Mestrado na área.		3,0 pontos
e) Doutorado na área.		5,0 pontos
SUBTOTAL - FORMAÇÃO ACADÊMICA		5,0 pontos
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO
Item	Unitário	Máximo
a) Experiência docente no Programa Mulheres Mil.	4,0 pontos por semestre letivo	16,0 pontos
b) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo.	2,0 pontos por semestre letivo	8,0 pontos
c) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas.	1,0 ponto por semestre letivo	4,0 pontos
d) Monitor em Cursos de Formação Inicial na área que está concorrendo (não cumulativa com o subitem a).	1,0 ponto por participação	4,0 pontos
SUBTOTAL - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		32 pontos
Pontuação Máxima – (Somatório de todos os itens)		37,0 PONTOS

ANEXO III

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE SUPERVISOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)		PONTUAÇÃO ÚNICA
a) Graduação.		1,5 ponto
b) Especialização na área de atuação.		2,0 pontos
c) Mestrado na área de atuação.		3,0 pontos
d) Doutorado na área de atuação.		4,0 pontos
SUBTOTAL - FORMAÇÃO ACADÊMICA		4,0 pontos
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO
Item	Unitário	Máximo
a) Experiência em docência na educação profissional técnica de nível médio.	2,0 pontos por semestre letivo	8,0 pontos
b) Experiência em docência na educação profissional tecnológica de nível superior.	1,0 pontos por semestre letivo	4,0 pontos
c) Experiência em Coordenação/Supervisão de Curso.	1,0 ponto por semestre letivo	4,0 pontos
d) Experiência em Coordenação/Supervisão de Curso Técnico.	1,0 ponto por semestre letivo	4,0 pontos
e) Experiência em programas de inclusão social no âmbito da educação (Experiências socioeducacionais comprovadas com públicos em situação de vulnerabilidade social, programas, projetos sociais do governo).	1,0 ponto por ano	2,0 pontos
f) Experiência comprovada com ações específicas para mulheres.	1,0 ponto por ano	2,0 pontos
g) Participação em processo de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso.	1,0 ponto por projeto	4,0 pontos
h) Experiência como professor intencionista.	1,0 ponto por curso	4,0 pontos
SUBTOTAL - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		9,0 pontos
Pontuação Máxima – (Somatório de todos os itens)		37,0 PONTOS

ANEXO IV

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADE DE PROFESSOR

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu

pertencente ao quadro de pessoal () ativo () inativo do IFCE, sob matrícula SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, Lotado (a) no Setor
_____ do Campus Quixadá, RG nº _____, Expedida por
_____ CPF nº _____, **declaro** ter disponibilidade para participação nas atividades
no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da
Lei no 12.513, de 26/10/2011, e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do §
1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas
atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, o (a) servidor (a)
_____, Matrícula SIAPE
nº _____, poderá desempenhar no âmbito do PRONATEC a atividade de professor neste
campus.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

**Fls. 02 – PARA IMPRESSÃO NO VERSO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
A
ATIVIDADE DE PROFESSOR (ANEXO IV)**

PARECER SETOR DE PESSOAL /CAMPUS QUIXADÁ

De Acordo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CEDRO

Autorizo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Geral do *campus Cedro*

ANEXO IV

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A ATIVIDADE DE SUPERVISOR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSISTA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o
desempenho das atividades da atividade de _____

nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descritas por meio da Chamada Interna de Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFCE/Campus Quixadá, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC/MULHERES MIL não interferirão nas minhas atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o servidor _____,
Matrícula no SIAPE Nº _____, ocupante do cargo _____, lotado neste Setor de _____, é candidato a condição de bolsista, para exercer a atividade de _____ no âmbito do PRONATEC. Declaro ainda que as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na instituição e não compromete a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

**Fls. 02 - PARA IMPRESSÃO NO VERSO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PARA A ATIVIDADE DE SUPERVISOR (ANEXO IV)**

PARECER SETOR DE PESSOAL /CAMPUS QUIXADÁ

De Acordo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS QUIXADÁ

Autorizo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Geral do *campus*

ANEXO V

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA

Eu, _____,
CPF: _____, SIAPE Nº. _____, candidato na seleção para
atividade de _____, declaro ter ciência
das informações contidas na Chamada Interna Simplificada Nº EDITAL Nº 07/2013 DG/IFCE/*Campus* Quixadá
e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão
da bolsa ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa,
consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04
de 16 de março/2012;

III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo
os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus* Quixadá, bem como pela Gestão Geral do
PRONATEC no IFCE.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato
de má-fé, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo
com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO VI

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC CAMPUS CEDRO PUBLICADO EM ____/____/____.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à função de _____ apresento recurso junto à Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das atividades PRONATEC.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. 1 Nome
1. 2 Filiação: Nome do Pai e da Mãe
1. 3 Data de Nascimento: dd/mm/aaaa
1. 4 Estado Civil
1. 5 Endereço Residencial
1. 6 Endereço para Correspondência
1. 7 E-mail
1. 8 Telefone para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 9 Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 10 Fax para contato (DDD) – (oito dígitos)
1. 11 Nº CPF
1. 12 Nº RG
1. 13 Nº PIS ou PASEP
1. 14 Nº Título Eleitor
1. 15 Banco Agência Conta Corrente
1. 16 Emprego atual (Cargo, local, endereço)
1. 17 Nº Matrícula SIAPE

2 TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Ensino Médio – Instituição – ano de conclusão
- 2.1 Curso(s) de Graduação – Instituição – Ano de conclusão
- 2.2 Curso(s) de Pós-Graduação – Instituição – Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Tempo de experiência profissional na área objeto do processo seletivo.
- 3.2 Outros, considerados relevantes.

ANEXO VIII

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – DG/PRONATEC-IFCE/CAMPUS QUIXADÁ

MODULO CENTRAL			
Disciplina	Componente Curricular	Requisitos Mínimos	Vagas
Núcleo Técnico	Alimentação e Nutrição no Nordeste	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos e Economia Doméstica e áreas correlatas.	01
	Alimentação Saudável e Sustentável	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Agronegócio, Economia Doméstica e áreas correlatas.	01
	Higiene e segurança dos alimentos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Agronegócio, Economia Doméstica, Tecnologia de Hotelaria e áreas correlatas.	01

Atividade	Requisitos Mínimos	Vagas
Supervisor	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos e Economia Doméstica e áreas correlatas.	01